

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA E CORREGEDORIA GERAL SECCIONAL ALAGOAS

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os atos exarados pelo Conselho Federal da OAB Nacional, bem como pela Presidência desta OAB Seccional Alagoas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, pelos próximos 30 (trinta) dias contados da data desta Portaria, aos interessados que figurem na qualidade de partes em representações disciplinares em tramitação neste Tribunal de Ética e Disciplina e que não estejam acompanhadas por advogado habilitado nos respectivos autos, a realizar peticionamento via e-mail;

§1º – O e-mail que receberá as manifestações será o e-mail da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina com a seguinte denominação: ted@oab-al.org.br;

§2º - Constatando o e-mail na caixa de entrada, a Secretaria do TED/AL extrairá o documento anexado ao mesmo, juntará aos autos de referência, bem como certificará a citada juntada, constando o dia e o meio de recebimento do respectivo documento.

Art. 2º - Fica autorizado, pelos próximos 30 (trinta) dias contados da data desta Portaria, a Secretaria deste Tribunal de Ética e Disciplina passar, às partes de processo disciplinar, informações, de forma não presencial, sobre o andamento do feito.

§1º – As informações, de forma não presencial, serão transmitidas por ligação áudio-visual que permita a Secretaria a confirmação da identidade do interessado solicitante, tais como chamadas de vídeo por Whatsapp, FaceTime ou qualquer outro meio tecnológico que a parte disponha e que seja possível a verificação da imagem do solicitante.

§2º – O contato poderá ser efetivado através dos telefones (82) 98802-3753 e (82) 99122-9873.

Art.3º - As presentes medidas se dão em caráter excepcional e poderão, mediante instrumento próprio, serem prorrogadas caso a situação que as justificam permaneçam após transcorrido o prazo inicialmente previsto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TELMO CALHEIROS JÚNIOR
Presidente do TED/AL

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Corregedora Geral OAB/AL

YURI DE PONTES CEZARIO
Secretário-Geral do TED/AL